



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4649/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de uma (01) cozinheira, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de uma (01) cozinheira, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital, devido exoneração de servidora, a pedido.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o Art. 1º será com a carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos correspondente ao Padrão 1, Classe A, de acordo com o Quadro de Cargos e Funções do município, mais vale alimentação.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou até a decisão judicial do Concurso Público suspenso, concurso através do Edital 01/2007.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente  
1032001062058- Manutenção das Atividades Hospital São Vicente  
319004.000000- Contratações por Tempo Determinado (303)

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 27/08/2010.livro 31.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---